



## AVALIAÇÃO COMPETITIVA Nº OC032370/2025

### EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS EM VOOS REGULARES, PASSAGENS FLUVIAIS E HOSPEDAGEM.

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ**, instituição de direito privado sem fins lucrativo, supervisionada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação – MCTI, por intermédio de sua Comissão de Seleção de Fornecedores (CSF), nomeada pela **IS/IDSM-DG-01/2021**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, torna público para conhecimento dos interessados a **AVALIAÇÃO COMPETITIVA Nº OC032370/2025**, com critério do tipo menor preço da taxa de serviço, buscando selecionar fornecedor, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS EM VOOS REGULARES, PASSAGENS FLUVIAIS E HOSPEDAGENS** utilizadas nas atividades desenvolvidas pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá, de Suas Filiais e dos Projetos Vinculados ao Instituto. Poderão participar todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora consultado, que atendam às exigências previstas nos **itens 3 e 4** deste edital. O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ** receberá os documentos referentes às **PROPOSTAS, HABILITAÇÃO CADASTRAL E TÉCNICA**, conforme **itens 3, 4 e 5** deste Edital por e-mail em arquivo zipado, conforme cronograma do **item 2** deste Edital.

#### 1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de operadoras ou agências de viagens, para a **prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais e internacionais em voos regulares, passagens fluviais e hospedagens**, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), em regime de expedição de acordo com as necessidades reais da instituição.
- 1.2. Os seus respectivos itens estão relacionados no Termo de Referência Anexo I deste Edital, e serão requisitados de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**.

#### 2. CRONOGRAMA:

Data	Atividades relacionadas:
08/07/2025	Às 12 horas (hora local) - Prazo final para envio dos documentos previstos nos itens 3, 4 e 5 deste Edital;
08/07/2025	Às 15:01 horas (hora local) – Abertura das propostas financeiras e classificação das empresas em conformidade com o presente Edital;
08/07/2025	Às 15:31 horas (hora local) – Análise dos documentos de habilitação cadastral e habilitação técnica da empresa vencedora e, em caso de inaptidão desta quanto aos documentos de habilitação, das demais empresas na ordem de classificação das propostas financeiras;
09/07/2025	Às 15:00 horas (hora local) - Publicação no site do resultado classificatório das empresas habilitadas e abertura do prazo para apresentação de recursos;
11/07/2025	Às 15:00 horas (horário local) – Prazo final para recebimento de recursos e abertura do prazo para contrarrazões, caso haja a interposição de recurso;



14/07/2025	Às 15:00 horas (horário local) – Prazo final para interposição de contrarrazões.
16/07/2025	Até às 18:00 horas (hora local) – Publicação do Julgamento da fase recursal e do vencedor do processo de <b>AValiação Competitiva IDSM/OS MCTI Nº OC031745/2025</b> ;

### 3. HABILITAÇÃO CADASTRAL:

3.1. Para efeitos de cadastramento, as empresas do ramo pertinente ao objeto previsto no item 1 deste Edital deverão encaminhar ao e-mail [compras@mamiraua.org.br](mailto:compras@mamiraua.org.br), até as 12 (horário local) do dia 08/07/2025, para o processo de **AValiação Competitiva IDSM/OS MCTI Nº OC032370/2025**, os seguintes documentos:

3.1.1. Ficha de Registro Cadastral, devidamente preenchida, conforme modelo do **ANEXO VI**, deste Edital.

3.1.2. Cópias dos documentos do **REPRESENTANTE LEGAL** da empresa:

3.1.2.1. RG;

3.1.2.2. CPF.

3.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista;

3.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS;

3.1.5. Alvará de Licença Municipal na sede do proponente;

3.1.6. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal na sede do proponente;

3.1.7. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

3.1.8. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.9. Cartão CNPJ;

3.1.10. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.11. Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;

3.1.12. Último Balanço Patrimonial acompanhado do Recibo de envio do SPED Contábil (se estiver obrigado) e demonstração do Cálculo dos seguintes Índices: de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 ( = ou > 1), observadas as fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$$
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$$
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

3.1.13. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.14. Preenchimento e envio dos Anexos III e IV deste Edital.

3.1.15. Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que está devidamente adequada a Lei Geral de Proteção de Dados, cumprindo com as exigências legais como: possuir política de proteção e privacidade de dados pessoais, relatório de impactos, ROTDP e outros.



- 3.1.16.** As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada pelo (a) contador (a) da empresa, de que a mesma se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do ANEXO V, além de todos os documentos previstos neste Edital.
- 3.2.** A retirada do Edital e as Informações pertinentes a este processo de Seleção de Fornecedores serão prestadas aos interessados pelo site do IDSM [www.mamiraua.org.br](http://www.mamiraua.org.br) ou por e-mail: [compras@mamiraua.org.br](mailto:compras@mamiraua.org.br). Maiores informações pelos fones (97) 3343-9703 ou (97) 98112-7055, opção 1.
- 3.3.** A certidão que não possuir prazo de validade somente será aceita se a respectiva data de emissão não exceder a 90 (noventa) dias de antecedência da data de sua apresentação;
- 3.4.** Não serão admitidos quaisquer envios de documentos após a data prevista no presente Edital.

#### **4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- 4.1.** Para efeitos de comprovação da habilitação técnica da empresa, estas deverão encaminhar ao e-mail [compras@mamiraua.org.br](mailto:compras@mamiraua.org.br), **até as 12 horas (horário local) do dia 08/07/2025** para processo de **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC032370/2025**, os seguintes documentos:
- 4.2.** Declaração expedida por no mínimo duas Companhia Aéreas, reconhecidas como regulares perante o Departamento de Aviação Civil – DAC com datas não anteriores a 60 (sessenta) dias da publicação deste Edital, comprovando que a proponente se encontra em situação regular perante as mesmas, enquanto agência de turismo;
- 4.3.** Comprovante de registro ou inscrição no Ministério do Turismo (EMBRATUR);
- 4.4.** Declaração de duas pessoas jurídicas que atestem a qualidade dos serviços prestados pela proponente, como agilidade e cordialidade no atendimento, eficiência nos serviços e bons descontos nas passagens.
- 4.5.** Uma declaração de que tem conhecimento das normas técnicas aplicáveis, bem como respeita as normas do código de defesa do consumidor (**ANEXO VIII**)

#### **5. PROPOSTA FINANCEIRA:**

- 5.1.** As propostas financeiras serão encaminhadas para o e-mail: [compras@mamiraua.org.br](mailto:compras@mamiraua.org.br), salvos no formato original (Excel) e em PDF, recebidas pela Comissão de Seleção de Fornecedores **até as 12 horas (horário local) do dia 08/07/2025**, data e hora em que serão encerrados os recebimentos das propostas.
- 5.2.** A proposta financeira deverá:
- 5.2.1.** Estar conforme a tabela do **ANEXO VII**, onde o deverá ser indicado o percentual da taxa de serviço (comissão do agente de viagem);
- 5.2.2.** Conter o preço por item, conforme o Termo de Referência – ANEXO I, devendo estar incluídos, todos os custos e encargos.
- 5.2.3.** O prazo de validade da proposta ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.

#### **6. PROCEDIMENTOS:**

- 6.1.** Seguindo o cronograma publicado no **item 2**, a Comissão de Seleção de Fornecedores se reunirá para analisar as propostas e documentação submetidas. As PROPOSTAS FINANCEIRAS encaminhadas serão classificadas em ordem crescente, sendo a proposta com menor taxa de serviço classificada em primeiro lugar.
- 6.2.** Após a classificação, será verificada a documentação quanto à sua habilitação cadastral e técnica conforme itens 3 e 4 deste Edital da empresa classificada em primeiro lugar. Confirmada a apresentação de todos os documentos exigidos a mesma será declarada VENCEDORA.



- 6.3. Em caso de inabilitação cadastral e técnica da empresa classificada em primeiro lugar, deverá a Comissão analisar a habilitação cadastral e técnica das demais empresas na ordem de classificação das suas propostas financeiras.
- 6.4. Após análise será lavrada ata circunstanciada do ato, que será assinada pela Comissão e disponibilizada aos participantes, com a publicação do Resultado Classificatório no site do Instituto Mamirauá (<https://mamiraua.org.br/>).
- 6.5. Após a publicação do Resultado Classificatório as empresas participantes têm o prazo de 2 dias para entrar com recurso.
- 6.6. Findo o prazo para envio dos recursos, será aberto em sequência o mesmo prazo para apresentação de contrarrazões pela empresa recorrida, se houver recurso.
- 6.7. Findo o prazo das contrarrazões será realizado o Julgamento Recursal, caso houver, e será publicado no site juntamente com o Resultado Final indicando o Fornecedor Vencedor da avaliação competitiva e dará início aos tramites para assinatura do contrato.
- 6.8. Se não houver apresentação de nenhuma proposta é facultada à Comissão de Seleção de Fornecedor do INSTITUTO MAMIRAUÁ prorrogar o prazo de envio de documentação ou declarar o edital fracassado. O edital também será considerado fracassado caso nenhuma empresa participante esteja habilitada nos quesitos cadastral e técnico.

## 7. JULGAMENTO E SEUS CRITÉRIOS:

- 7.1. Esta AVALIAÇÃO COMPETITIVA Nº OC032370/2025 é do tipo **MENOR PREÇO DA TAXA DE SERVIÇO** por lote e o julgamento será realizado pela Comissão de Seleção de Fornecedores.
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com o edital, bem como tiverem a sua apresentação de forma a impossibilitar o entendimento da Comissão Julgadora, devendo ser observados os anexos deste Edital.
- 7.3. Será admitida a contratação da empresa que atender aos critérios técnicos e ofertar a menor taxa de serviço.
- 7.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate à preferência de contratação das microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) que atenderem o **item 3.1.16**, deste edital.
- 7.5. Se ainda assim, persistir o empate entre as empresas proponentes, será realizado um sorteio com a presença dos proponentes, mesmo que de forma virtual.

## 8. RECURSOS:

- 8.1. Os participantes do processo de Seleção de Fornecedores terão prazo de 2 dias para entrar com recurso da decisão que proclamou o Resultado Classificatório, conforme publicado no site institucional.
- 8.2. Findo o prazo para apresentação de Recurso, será aberto conforme cronograma do item 2, um novo prazo de 2 dias para que a(s) empresa(s) recorrida(s) possam apresentar contrarrazões.
- 8.3. Após o recebimento dos recursos e contrarrazões a Comissão fará uma pré-análise, e não se tratando de erro formal, será submetido para julgamento da Diretoria Administrativa do **INSTITUTO MAMIRAUÁ**, sendo esta a instância final para julgamento dos recursos.

## 9. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 9.1. Após a publicação do Resultado Final, o setor de Aquisições e Contratos convocará a empresa vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem que isto possa trazer nenhuma implicação ao **INSTITUTO MAMIRAUÁ**.
- 9.2. O prazo de que trata o **item** anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



- 9.3. Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o **INSTITUTO MAMIRAUÁ** convocará a próxima empresa participante na ordem de classificação e desde que devidamente habilitada, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas, ou então revogará a **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC032370/2025**, sem prejuízo da aplicação da pena e multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em **Avaliações Competitivas** e impedimento de contratar com o **INSTITUTO MAMIRAUÁ** por prazo de 02 (dois) anos.
- 9.4. O contrato a ser firmado com o **FORNECEDOR** vencedor é parte integrante deste edital, conforme minuta constante no **ANEXO II**.
- 9.5. Como o contrato é de 24 meses, se dentro de um prazo de três meses, o fornecedor contratado não estiver prestando os serviços com qualidade e nem estiver cumprindo os prazos para a entrega, conforme ajustado nas ordens de serviço e no contrato, poderá o **INSTITUTO MAMIRAUÁ**, rescindir justificadamente o contrato e aproveitar o segundo colocado no presente processo de seleção, desde que este garanta o mesmo preço da proposta financeira apresentada na ocasião do procedimento de seleção, fazendo a convocação do mesmo para, querendo, assinar o contrato.
- 9.6. Não respondendo o segundo colocado à convocação, poderá o **INSTITUTO MAMIRAUÁ** convocar o terceiro colocado, desde que os preços da proposta ainda sejam interessantes à instituição contratante.

## 10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 10.1. A entrega dos serviços deverá ocorrer de acordo com as condições acertadas previamente pelas partes e formalizadas por e-mail e nas Requisições de Produtos/Serviços, onde serão discriminados os serviços e os prazos para entrega dos mesmos, contendo ainda numeração sequencial.
- 10.2. O **proponente** fica obrigado a entregar os bilhetes de passagens na forma abaixo:
- 10.2.1. **EM DIAS ÚTEIS** - Atendimento: em até 4 (quatro) horas da solicitação e entrega para o e-mail a ser indicado pelo **INSTITUTO MAMIRAUÁ**.
- 10.2.2. **NOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E APÓS AS 18h00min (em dias úteis)** - Atendimento: em até 12 (doze) horas da solicitação e entrega: para o e-mail a ser indicado pelo **INSTITUTO MAMIRAUÁ**.

## 11. PAGAMENTO:

- 11.1. Com frequência máxima mensal, ao concluir os serviços, a empresa emitirá **NOTA FISCAL/FATURA** dos serviços prestados, observando os seguintes critérios:
- 11.1.1. O valor total da **NOTA FISCAL/FATURA** deverá estar acordo com os valores informados nos bilhetes fornecidos em cada solicitação;
- 11.1.2. A **NOTA FISCAL/FATURA** deverá ser encaminhada dentro do prazo máximo de 48 horas da **DATA DE EMISSÃO** da mesma, para o e-mail: [compras@mamiraua.org.br](mailto:compras@mamiraua.org.br)
- 11.1.3. O prazo máximo para emissão e envio de **NOTA FISCAL/FATURA** é o dia 25 de cada mês
- 11.2. O **INSTITUTO MAMIRAUÁ**, ao receber a **NOTA FISCAL/FATURA**, terá 2 (dois) dias úteis para realizar a conferência e dirimir quaisquer dúvidas, que por ventura surgirem, antes de aprovar o pagamento. As aprovações dos pagamentos ocorrerão, após, sanada todas as possíveis dúvidas.
- 11.3. Depois da aprovação do pagamento da **NOTA FISCAL/FATURA**, pelo **INSTITUTO MAMIRAUÁ**, este efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da apresentação da nota fiscal.
- 11.4. Ao **contratado** que não observar os prazos para o encaminhamento da **NOTA FISCAL/FATURA** ao **INSTITUTO MAMIRAUÁ**, conforme item 11.1.2, serão aplicadas nas



ocorrências e nas reincidências do descumprimento, de forma sucessiva e gradativa, as seguintes punições administrativas:

- 11.4.1. Advertência escrita pela falta de cumprimento do contrato;
- 11.4.2. Suspensão do contrato e dos pagamentos até a regularização das pendências, estando o **INSTITUTO MAMIRAUÁ** liberado para contratar os serviços de quaisquer outros fornecedores neste período.
- 11.4.3. Rescisão justificada do contrato pelo descumprimento de obrigações contratuais e registro do fornecedor como inadimplente contratual, podendo o **INSTITUTO MAMIRAUÁ** chamar o segundo colocado no certame para assumir o fornecimento dos serviços com o ajuste contratual respectivo.

## 12. PENALIDADES:

- 12.1. **Poderão** ser aplicadas sanções ao **proponente**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

- 12.2. O **INSTITUTO MAMIRAUÁ** reserva-se ao direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

**13.2.1. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre a média mensal dos valores pagos à proponente, por dia de atraso**, estando está limitada a média mensal dos valores pagos à **proponente**, sendo que após 30 dias consecutivos de inadimplência será considerada inexecução contratual.

**13.2.2. Multa de 8% (oito por cento) sobre a média dos valores pagos à proponente nos últimos quatro meses**, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de fornecimento e o impedimento de contratar com o **INSTITUTO MAMIRAUÁ** pelo prazo de 01 (um) ano.

**13.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre a média dos valores pagos à proponente nos últimos quatro meses**, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de fornecimento e o impedimento de contratar com o **INSTITUTO MAMIRAUÁ** pelo prazo de 02 (dois) anos.

## 13. ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

- 13.1. Os preços oferecidos na proposta da **proponente** não poderão sofrer qualquer reajuste em prazo inferior a 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, sendo que o primeiro reajuste se dará pelo índice da inflação (IPCA). O mesmo deverá ser solicitado pela **CONTRATADA**.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. O IDSM reserva-se o direito de alterar os termos deste EDITAL, revogar ou anular o presente processo, caso julgue necessário.
- 14.2. A realização do presente processo de Avaliação Competitiva não obriga o Instituto Mamirauá a formalizar a compra ou a contratação, podendo esta ser cancelada e o procedimento de seleção anulado por decisão do Diretor Geral, conforme previsão do item 4.19 do Regulamento de Compras, Contratação de Serviços e Aliações.
- 14.3. A alteração dos termos do EDITAL que afetar a formulação das Propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.
- 14.4. O envio dos arquivos por e-mail por parte do FORNECEDOR interessado implicará na total concordância com as condições do presente Edital de AVALIAÇÃO COMPETITIVA Nº OC032370/2025.
- 14.5. Problemas no envio dos documentos e das propostas por e-mail, que inviabilizem a abertura dos arquivos respectivos, serão de total responsabilidade do FORNECEDOR participante,



- sendo que arquivos que não puderem ser acessados e abertos pelo INSTITUTO MAMIRAUÁ, não serão considerados pela Comissão responsável pela seleção.
- 14.6. É facultada à Comissão de Seleção de Fornecedor do INSTITUTO MAMIRAUÁ, em qualquer fase da AVALIAÇÃO COMPETITIVA Nº OC032370/2025, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo avaliativo, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos **FORNECEDORES**, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.
  - 14.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital e seus anexos.
  - 14.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas enviadas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
  - 14.9. Não serão admitidas, por quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
  - 14.10. Só terão direito de apresentar reclamações ou recursos, assinar contrato, os Fornecedores ou seus representantes credenciados.
  - 14.11. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio.
  - 14.12. É facultada à Comissão de Seleção de Fornecedor do INSTITUTO MAMIRAUÁ prorrogar o prazo de envio de documentação caso não seja encaminhada nenhuma proposta dentro do prazo estabelecido no item 2.
  - 14.13. O andamento do processo poderá ser acompanhado por qualquer interessado no endereço eletrônico: <https://www.mamiraua.org.br/selecao-de-fornecedores/todos/>
  - 14.14. Esclarecimentos adicionais julgados necessários a propósito do presente processo poderão ser obtidos, até 02 dias úteis antes da avaliação seletiva de fornecedor, desde que solicitados por escrito pelo e-mail: [compras@mamiraua.org.br](mailto:compras@mamiraua.org.br)
  - 14.15. Toda documentação que contém informações pessoais, em especial as fichas cadastrais, documentos constitutivos, procurações, declarações, os atestados e as declarações de capacidade técnica, certidões e documentos dos profissionais responsáveis pela execução do objeto deste edital, proposta financeira e demais documentos previstos nos itens 2, 3 e 4 para fins de habilitação cadastral, técnica e financeira e regular participação da empresa, será tida como confidencial sendo utilizada apenas para fins de participação na presente seleção.
  - 14.16. Tem acesso a tais documentos apenas os membros da Comissão de Seleção de Fornecedores do Instituto Mamirauá, sendo guardado em ambiente seguro por aproximadamente cinco anos, diante da possibilidade de fiscalização, auditorias e procedimentos de órgãos aos quais a instituição deva prestar contas dos recursos direcionados ao objeto da presente seleção.
  - 14.17. Os participantes do presente processo de seleção, através de seus representantes legais, são sabedores de que todos os dados pessoais relativamente às pessoas que representam os participantes, serão tratados em conformidade com a LGPD, havendo, quando da publicação de resultados, a observância dos princípios previstos em lei, utilizando-se de ferramentas para garantir maior segurança aos documentos que serão arquivados
  - 14.18. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Tefé - AM.
  - 14.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Fornecedores.
  - 14.20. Constituem parte integrante deste Edital os anexos:
    - 14.20.1. Anexo I – Termo de Referência;
    - 14.20.2. Anexo II - Minuta de Contrato;
    - 14.20.3. Anexo III - Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
    - 14.20.4. Anexo IV – Declaração inexistência de fatos impeditivos;
    - 14.20.5. Anexo V - Declaração de ME ou EPP;



Instituto de Desenvolvimento  
Sustentável Mamirauá

MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO



- 14.20.6.** Anexo VI – Ficha de Registro Cadastral;
- 14.20.7.** Anexo VII – Modelo de Proposta Financeira.
- 14.20.8.** Anexo VIII - Declaração Habilitação Técnica.

Tefé – AM, 09 de junho de 2025.

---

**Michelle Cristiane Silva**  
**Comissão de Seleção de Fornecedores**  
**Coordenadora Administrativo-Financeiro**